



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 12 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), compreendendo o índice oficial de inflação IPCA (IBGE), acumulado e disponível no período de março de 2016 a março de 2017, sobre o vencimento básico dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, ativos e inativos, vinculados exclusivamente ao Poder Legislativo.

Artigo 2º - Sem prejuízo da revisão geral anual de que trata o artigo anterior desta lei, fica concedido o aumento salarial de 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) sobre o vencimento básico dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, ativos e inativos, vinculados exclusivamente ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 12 de maio de 2017.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção